

**PROVIMENTO Nº 5/2011**

Institui o Plantão Judicial de Conciliação do Fórum Autran Nunes.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a edição do Ato nº 61/2011, que instituiu o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plantão Judicial de Conciliação do Fórum Autran Nunes, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 14h, na sede do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

§ 1º Participará do plantão indicado no caput, no mínimo, um magistrado.

§ 2º Não se aplica à participação do magistrado no Plantão Judicial de Conciliação o disposto no Provimento Conjunto nº 5/2009.

**Art. 2º** As Varas do Trabalho, após a solicitação verbal das partes interessadas em realizar a conciliação, encaminharão imediatamente os autos dos processos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, para realização das audiências de conciliação.

**Art. 3º** Realizada a conciliação, havendo homologação pelo magistrado, este determinará a expedição dos documentos que possam ser liberados incontinentemente.

**Art. 4º** Logo após a subscrição do Termo de Conciliação e das diligências dele decorrentes, os autos do processo serão devolvidos à Vara de origem, para adoção das demais providências.

**Art. 5º** O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania fará a estatística de seu atendimento, conforme art. 13 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 6º** A Secretaria Geral da Presidência elaborará a escala de plantão dos magistrados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, dentre todos os juízes substitutos funcionando no Fórum Autran Nunes.

**Art. 7º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 24 de junho de 2011.

**CLÁUDIO SOARES PIRES**

Presidente